



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 206 - de 23 de julho de 1951.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para pagamento de indenização a desapropriação, em 1945, de imóveis de D. Zélia Villela Manera.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É autorizado a abertura de crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento da indenização devida a D. Zélia Villela Manera, por desapropriação, em 1945, do terreno n° 13, da quadra n° 125, e do prédio então nele existente.

Art. 2° Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada pela presente lei o provável saldo disponível do vigente exercício financeiro.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de julho de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 23/07/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário